



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 04/2021 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispe sobre alterao da Lei Complementar n 18/2010 (Cdigo Tributrio do Municpio) para acrescentar o art. 18-A e seus pargrafos com o intuito de instituir no Municpio a possibilidade e o direito aos municpes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitao de dbitos de natureza tributria e no tributria, como Pix e operaes de carto de dbito e crdito e d outras providncias.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Acrescenta-se o art.18-A e seus pargrafos  Lei Complementar n 18, de 10 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 18-A.  direito do contribuinte municipal de ter acesso a meios e formas de pagamentos digitais para a quitao de dbitos de natureza tributria e no tributria no municpio, como Pix e operaes de carto de dbito e crdito.

 1. Caracteriza-se grave violao aos princpios da administrao pblica o agente pblico que se omitir ou retardar a regulamento e o fornecimento dos meios necessrios a concretude do direito/princpio aqui garantido aos contribuintes.

 2. Os encargos e eventuais diferenas de valores a serem cobrados por conta da utilizao do carto de dbito ou crdito ficaro exclusivamente a cargo do seu titular.”

Art. 2. As despesas com a execuo desta Lei Complementar correro por conta das dotaes oramentrias prprias, podendo ser suplementadas, se necessrio.

Art. 3. Esta Lei Complementar entrar em vigor 120 dias aps a sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 29 de setembro de 2021.

Flvio Roberto Chaude
Vereador